



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210205PP00002  
LICITAÇÃO Nº. 00002/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.  
CEP: 58763-000 - Tel.: (...) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:10 horas do dia 12 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos destinados a doação.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos destinados a doação.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de medicamentos destinados a doação –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 08:10 horas do dia 12 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
  - 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro – Emas - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://emas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.080 – 10 301 2001 2047 – 000469 3390.32 99 / 02.090 – 10 301 1004 2050 – 000513 3390.30 99 – 000514 3390.32 99 – 000520 4490.30 99 – 10 301 1004 2051 – 000530 3390.30 99 – 000896 3390.32 99 – 10 301 1004 2052 – 000540 3390.30 99 – 000905 3390.32 99 – 000545 4490.30 99 – 10 301 1004 2053 – 000548 3390.30 99 – 000916 3390.32 99 – 000549 3390.30 99 – 000550 3390.32 99 – 10 301 1004 2054 – 000942 3390.30 99 – 000947 4490.30 99 – 000560 3390.30 99 – 10 302 1004 2055 – 000568 3390.30 99 – 000952 3390.32 99 – 10 305 1004 2078 – 000260 3390.30 99 – 000261 3390.32 99

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso,

que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5..Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.14.

8.15.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.13.OBS: Requer aos licitantes, para agilizar os trabalhos, que não submetam cópias com os originais para conferência na hora da sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta

de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 26 de Fevereiro de 2021.

---

AMANDA NUNES ALBINO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos destinados a doação.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACETILCISTEINA 600 mg com 16 envelopes	Unidade	30	38,36	1.150,80
2	ACETILCISTEINA 20 mg/ml xarope pediátrico	Unidade	30	19,89	596,70
3	ACETILCISTEINA 40 mg/ml xarope adulto	Unidade	30	29,60	888,00
4	ADDERA D3 50.000 UI com 4 comprimidos	Unidade	12	109,24	1.310,88
5	ADDERA D3 10.000 UI com 4 comprimidos	Unidade	12	45,47	545,64
6	ADDERA D3 7.000 UI com 4 comprimidos	Unidade	12	29,18	350,16
7	AERODINI AEROSSOL 100mcg com 200 doses	Unidade	30	30,97	929,10
8	AEROLIN gotas 10ML	Unidade	12	18,19	218,28
9	ABLOK 50 mg com 30 comprimidos	Unidade	12	27,62	331,44
10	ABLOK PLUS 25mg +12,5 mg com 30 comprimidos	Unidade	12	19,25	231,00
11	ABLOK PLUS 50 mg + 12,5 mg com 30 comprimidos	Unidade	12	35,57	426,84
12	ABLOK PLUS 100 mg + 25 mg com 30 comprimidos	Unidade	12	59,35	712,20
13	ALDACTONE 25 mg com 30 comprimidos	Unidade	12	35,18	422,16
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 mg com 4 comprimidos	Unidade	30	25,00	750,00
15	ALENIA 12/400 mcg 60 cápsulas + inalador	Unidade	12	135,06	1.620,72
16	ALENIA 12/400 mcg 60 cápsulas refil	Unidade	30	119,26	3.577,80
17	ALGINAC 1000 mg com 15 comprimidos	Unidade	48	28,09	1.348,32
18	ALGINAC RETARD com 10 comp	Unidade	6	55,80	334,80
19	ALTA D 15.000 UI com 4 cápsulas	Unidade	12	55,30	663,60
20	ALTA D 50.000 UI com 4 cápsulas	Unidade	12	71,37	856,44
21	ALGIE 150 mg com 10 comp	Unidade	15	39,16	587,40
22	AMIORON 200 mg com 30 comp	Unidade	12	25,44	305,28
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400+57 mg 70 ml	Unidade	12	45,15	541,80
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 mg com 14 cpr	Unidade	12	70,91	850,92
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 mg com 20 cpr	Unidade	12	108,81	1.305,72
26	ARADOIS 25 mg com 30 comp	Unidade	12	41,03	492,36
27	ARISTAB com 30 comp	Unidade	12	184,87	2.218,44
28	AZULFIN 500 mg CX C/30 COMP.	Unidade	24	101,53	2.436,72
29	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 mg com 30 comp	Unidade	12	16,93	203,16
30	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25 mg com 30 comp	Unidade	12	41,13	493,56
31	ATORVASTATINA 10 mg com 30 comp	Unidade	12	41,18	494,16
32	ATORVASTATINA 20 mg com 30 comp	Unidade	24	41,18	988,32
33	ATORVASTATINA 40 mg com 30 comp	Unidade	12	68,64	823,68
34	ATROVENT gotas FRASCO C/ 20ml	Unidade	12	23,64	283,68
35	AZITROMICINA 500 mg com 3 comp	Unidade	30	13,02	390,60
36	AZOPT COLIRIO	Unidade	12	80,73	968,76
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 mg com 28 comp	Unidade	24	46,86	1.124,64
38	BRASART HCT 160 + 12,5 mg com 30 comp	Unidade	12	66,65	799,80
39	BRAVAN 160 mg com 30 comp	Unidade	12	47,31	567,72
40	BRAVAN HCT 160 + 12,5 mg com 30 comp	Unidade	12	53,62	643,44
41	BUONA 150 mg	Unidade	12	99,40	1.192,80

42	BUDESONIDA 32 mcg 120 doses	Unidade	12	23,72	284,64
43	BUDESONIDA 50 mcg 120 doses	Unidade	12	34,84	418,08
44	BUDESONIDA 64 mcg 120 doses	Unidade	12	39,80	477,60
45	CARBOLITIUM 450 mg com 30 comp	Unidade	12	56,96	683,52
46	CAVERDILOL 3,125 mg com 30 comp	Unidade	12	17,40	208,80
47	CAVERDILOL 6,25 mg com 30 comp	Unidade	30	20,24	607,20
48	CAVERDILOL 12,5 mg com 30 comp	Unidade	12	23,44	281,28
49	CAVERDILOL 25 mg com 30 comp	Unidade	12	39,38	472,56
50	CECLOR 250 mg/5 ml com 100 ml	Unidade	6	90,80	544,80
51	CECLOR 500 mg com 10 cpr	Unidade	6	79,42	476,52
52	CETOPROFRNO GOTAS	Unidade	6	16,80	100,80
53	CETOPROFENO 100 mg com 20 comp	Unidade	6	33,57	201,42
54	CETOPROFENO 150 mg com 10 comp	Unidade	12	39,00	468,00
55	CELERG XPE 120 ml	Unidade	30	20,00	600,00
56	CELERG 0,25 + 2 mg com 20 comp	Unidade	12	14,00	168,00
57	CELETIL XPE 120 ml	Unidade	30	20,00	600,00
58	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ml	Unidade	12	20,00	240,00
59	CILOSTAZOL 50 mg com 60 comp	Unidade	12	33,80	405,60
60	CILOSTAZOL 100 mg com 60 comp	Unidade	24	68,70	1.648,80
61	CIPROFIBRATO 100 mg com 30 comp	Unidade	24	38,70	928,80
62	CITONEURIM 5000 com 20 comp	Unidade	6	57,51	345,06
63	BART 320 + 12,5 mg com 30 comp	Unidade	6	103,48	620,88
64	BISOPROLOL 1,25 mg com 30 comp	Unidade	6	54,80	328,80
65	BISOPROLOL 2,5 mg com 30 comp	Unidade	60	66,80	4.008,00
66	BISOPROLOL 5 mg com 30 comp	Unidade	12	79,60	955,20
67	BISOPROLOL 10 mg com 30 comp	Unidade	12	88,53	1.062,36
68	CARBOLITIUM 300 mg com 50 comp	Unidade	24	40,91	981,84
69	CITRATO DE SILDENAFILA 50 mg com 4 comp	Unidade	12	308,00	3.696,00
70	TADALAFILA 5 mg com 30 comp	Unidade	12	123,13	1.477,56
71	CLAROFIT COLIRIO 15 ml	Unidade	6	11,11	66,66
72	CLENIL A com 10 flaconetes de 2 ml	Unidade	12	68,96	827,52
73	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg	Unidade	12	137,74	1.652,88
74	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 mg com 50 comp	Unidade	12	18,85	226,20
75	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 mg com 50 comp	Unidade	12	94,00	1.128,00
76	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XPE	Unidade	12	20,00	240,00
77	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 mg com 30 comp	Unidade	12	25,20	302,40
78	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 mg com 60 comp	Unidade	12	140,00	1.680,00
79	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 mg com 30 comp	Unidade	12	37,59	451,08
80	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg com 30 comp	Unidade	60	63,11	3.786,60
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg com 10 comp	Unidade	24	24,20	580,80
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS	Unidade	12	51,00	612,00
83	TRAMADON RETARD 100 mg com 10 comp	Unidade	12	70,65	847,80
84	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 mg com 30 comp	Unidade	6	50,27	301,62
85	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 mg com 30 comp	Unidade	12	90,92	1.091,04
86	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 mg com 30 comp	Unidade	6	133,56	801,36
87	CLOTIRIMAZOL CREME	Unidade	12	10,00	120,00
88	COMBIGAN SOL OFT 5 ml	Unidade	12	114,95	1.379,40
89	CONCOR 1,25 mg com 30 comp	Unidade	6	81,22	487,32
90	CONCOR 2,5 mg com 30 comp	Unidade	6	93,54	561,24
91	COMBODART com 30 caps	Unidade	12	122,49	1.469,88
92	COMBODART com 60 caps	Unidade	6	244,98	1.469,88
93	CORUS 25 mg com 30 comp	Unidade	12	36,93	443,16
94	CORUS 50 mg com 30 comp	Unidade	36	10,42	375,12
95	CRONOBE 5000 mcg com 2 ampolas	Unidade	6	33,85	203,10
96	DEOCIL SL	Unidade	36	33,16	1.193,76
97	DEPAKENE XPE	Unidade	30	19,92	597,60
98	DEPAKENE 250 mg com 25 caps	Unidade	60	25,30	1.518,00
99	DEPAKENE 300 com 25 caps	Unidade	12	30,70	368,40
100	DEPAKENE 500 com 50 caps	Unidade	12	76,70	920,40
101	DEPAKOTE ER 500 mg com 30 comp	Unidade	24	111,92	2.686,08
102	DEPAKOTE ER 500 mg com 60 comp	Unidade	12	200,80	2.409,60
103	DESONIDA CREME	Unidade	6	11,83	70,98
104	DEXADOR INJETÁVEL	Unidade	12	37,68	452,16
105	DEXADOR com 20 comprimidos	Unidade	6	58,99	353,94
106	DEXALGEN INJETÁVEL	Unidade	12	52,00	624,00

107	DEXMINE XPE	Unidade	12	15,00	180,00
108	FLAVONID 450 +50 mg com 30 comp	Unidade	36	40,47	1.456,92
109	VENAFLOX 450 + 50 mg com 30 comp	Unidade	36	45,58	1.640,88
110	DOBEVEN 500 mg com 30 comp	Unidade	24	74,89	1.797,36
111	DOLAMIN FLEX 125 + 5 mg com 15 comp	Unidade	12	51,63	619,56
112	DORILEN com 12 comp	Unidade	12	13,50	162,00
113	DORILEN GOTAS	Unidade	12	22,39	268,68
114	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	Unidade	6	63,44	380,64
115	DONAREM 50 mg com 60 comp	Unidade	6	94,93	569,58
116	DOXAZOSINA 2 mg com 30 comp	Unidade	24	22,93	550,32
117	DONAREN RETARD com 30 comp	unidade	12	147,30	1.767,60
118	DIUBROK 50 +12,5mg com 30 comp	unidade	12	27,86	334,32
119	DUO-TRAVATAN 2,5ML COLIRIO	unidade	6	149,76	898,56
120	EBASTEL LIQUIDO	unidade	12	56,01	672,12
121	EBASTEL com 10 comp	unidade	12	54,60	655,20
122	ECASIL 81mg com 30 comp	unidade	24	13,05	313,20
123	EQUITAN 12 mg	unidade	6	117,49	704,94
124	ESOIRINACTONA 25 mg	unidade	120	16,00	1.920,00
125	FLAVONID 450 com 30 comp	unidade	12	69,00	828,00
126	FENICONAZOL CR .VAG .20 g	unidade	12	34,16	409,92
127	FRANCOX 400 mg com 10comp	unidade	60	21,96	1.317,60
128	FLANCOX 500 mg	unidade	6	38,49	230,94
129	FLEBON 50 mg com 30 comp	Unidade	6	62,09	372,54
130	FLENUS com 20 comp	unidade	12	114,00	1.368,00
131	FLOMOCIN 100 mg com 12caps	unidade	30	20,00	600,00
132	FLOMICIN 200 mg com 4 env	unidade	30	20,00	600,00
133	FLORAX SM PEDIATICO	unidade	12	31,40	376,80
134	FLORAX SM ADULTO	unidade	12	40,60	487,20
135	F.MOMETASONA POMADA	unidade	12	244,53	2.934,36
136	FOLIFER GOTAS	unidade	6	34,05	204,30
137	FUROSEMIDA	unidade	60	7,00	420,00
138	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg com 30 comp	unidade	48	43,67	2.096,16
139	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 mg com 30	unidade	12	100,84	1.210,08
140	GINKGO BILOBA 80 mg com 30 comp	unidade	12	30,00	360,00
141	GINKGO BILOBA 120 mg com 30 comp	unidade	6	46,00	276,00
142	GIFAGE XR 750 mg com 30 comp	unidade	12	30,86	370,32
143	GIFAGE XR 500 mg	unidade	48	9,22	442,56
144	GIFAGE XR 1 g	unidade	24	42,88	1.029,12
145	GROW VI BB	unidade	12	29,85	358,20
146	GROW ZINCO	unidade	6	70,00	420,00
147	ISULINA LANTUS SOLOTAR SOL 3 ml	unidade	72	103,43	7.446,96
148	ISULINA LEVEMIR FLEX PEN COM 1 SIST	unidade	36	104,98	3.779,28
149	INVOKANA 300 mg com 30comp	unidade	12	52,48	629,76
150	IRBERSATANA 300/12,5 com 30comp	unidade	12	217,14	2.605,68
151	ISOSSOBIDA 20mg com 30 comp	unidade	24	10,82	259,68
152	ITRACONAZOL 100 mg com 15 comp	unidade	12	65,17	782,04
153	JANUMET 50+1000 mg com 56 comp	unidade	12	253,43	3.041,16
154	JARDIANCE 25 mg com 30 comp	unidade	12	244,53	2.934,36
155	LABIRIN 24 mg	unidade	6	47,88	287,28
156	LACRIFILM	unidade	24	21,57	517,68
157	LACRIMA PLUS COLIRIO	unidade	24	22,29	534,96
158	LAMOTRIGINA 100 mg com 30 comp	unidade	12	89,00	1.068,00
159	LATANAPROSTA 0,05 mg/2,5 ml	unidade	12	83,55	1.002,60
160	LEVOFLOXACINO 500mg com 7 comp .	unidade	24	40,70	976,80
161	LEVOFLOXACINO 500 mg com 10 comp	unidade	24	61,39	1.473,36
162	LEVOID 88 mg	unidade	12	21,80	261,60
163	LEVOID 150 mg	unidade	12	21,68	260,16
164	LOSATANA +HCT 50/12,5MG COM 30 COMP	unidade	24	34,91	837,84
165	LOSATANA +HCT 100/25mg com 30 comp	unidade	24	57,58	1.381,92
166	LOTAR 5+100 mg com 30 comp	unidade	36	62,28	2.242,08
167	LOTAR 5+50 mg com 30 comp	unidade	36	59,50	2.142,00
168	MASSAGEOL SPRAY	unidade	24	59,50	1.428,00
169	MECLIN 25 mg com 15 comp	unidade	12	22,57	270,84
170	MECLIN 50 mg com 15 comp	unidade	12	40,66	487,92
171	MELOXICAM 15 mg com 10 comp	unidade	12	15,00	180,00

172	MERITOR 4/100 mg com 30 comp	unidade	36	62,39	2.246,04
173	MIOCARDIO 30 mg com 30 comp	unidade	12	30,96	371,52
174	MIOFLEX A	unidade	24	19,85	476,40
175	MIRUGELL COL.	unidade	12	70,60	847,20
176	MONOCORDIL 20 mg com 30 comp	unidade	12	15,41	184,92
177	MUPIROCINA POM.	unidade	12	30,00	360,00
178	NAPRIX-D 5/12,5 mg	unidade	12	57,79	693,48
179	NASOJET 360 SPRAY	unidade	12	32,58	390,96
180	NESINA 25 mg com 30 comp	unidade	24	100,84	2.420,16
181	NEUTROFER 300 mg	unidade	12	47,11	565,32
182	NEUTROFER FOLICO	unidade	12	35,73	428,76
183	NEVRIX COM 20 comp	unidade	6	54,91	329,46
184	NITES 50 mg com 120 doses	unidade	12	94,42	1.133,04
185	NOVANLO 2,5mg com 30 comp	unidade	12	58,38	700,56
186	OFTANE UL colirio	unidade	12	56,80	681,60
187	OLANZAPINA 2,5 mg	unidade	12	88,78	1.065,36
188	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg com 30 comp	unidade	48	54,41	2.611,68
189	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 mg com 30 comp	unidade	12	98,00	1.176,00
190	OXCARBAMAZEPINA 300 mg	unidade	36	40,77	1.467,72
191	OXCARBARMAZEPINA 6% XPE	unidade	60	67,69	4.061,40
192	PARACETAMOL + CODEINA 500/30mg com 12 comp	unidade	48	13,76	660,48
193	PAROXETINA 20 mg com 30 comp	unidade	24	29,00	696,00
194	PENTOXIFILINA 400 mg com 20 comp	unidade	12	61,30	735,60
195	PHITOSS XPE	unidade	12	20,00	240,00
196	PREDISIM GOTAS	unidade	12	33,25	399,00
197	PREDISIM 60 ml	unidade	12	26,94	323,28
198	PRIMERA 30 mg	unidade	12	32,67	392,04
199	PRESS PLUS 5/10mg com 30 comp	unidade	12	89,00	1.068,00
200	PROMESTIENO CR VAG 20 mg	unidade	6	46,00	276,00
201	PURAN 25 mg	unidade	12	11,88	142,56
202	PURAN 50 mg	unidade	12	13,76	165,12
203	PURAN 100 mg	unidade	24	11,23	269,52
204	PURAN T 4 75 mg com 30 comp	unidade	12	16,60	199,20
205	PURAN T4 88 mg com 30 comp	unidade	12	19,99	239,88
206	PURAN T 4 112 mg com 30 comp	unidade	6	25,44	152,64
207	RAZAPINA 30 mg	unidade	12	124,65	1.495,80
208	REUQUIMOL 400 mg	unidade	12	89,54	1.074,48
209	SABRIL 500 mg	unidade	12	349,37	4.192,44
210	SANY D 7.000 UI com 8 comp	unidade	12	28,40	340,80
211	SEAKALM com 20 comp	unidade	20	25,00	500,00
212	SEAKALM LIQ	unidade	6	30,00	180,00
213	SELOZOK 25 mg com 30 comp	unidade	36	29,96	1.078,56
214	SELOZOK 50 mg com 30 comp	unidade	36	60,11	2.163,96
215	SELOZOK FIX 5/50 mg com 30 comp	unidade	24	58,00	1.392,00
216	SERINGA BD 6MM com 10 unid	unidade	48	45,00	2.160,00
217	SLOW-K 600 mg com 20 DRG.	unidade	12	52,48	629,76
218	SOMALGIN CARDIO 100 mg com 32 comp	unidade	12	29,26	351,12
219	SULFDIAZINA DE PRATA 1% POM	unidade	12	23,00	276,00
220	SUSTRATE com 50 comp	unidade	48	29,28	1.405,44
221	SYSTANE UL 10 ml	unidade	12	23,17	278,04
222	TAMARINE 150 G GELEIA	unidade	6	63,86	383,16
223	TENOXICAM 20 mg com 20 comp	unidade	12	15,00	180,00
224	TERCONAZOL CR VAG com 7 aplic	unidade	12	36,00	432,00
225	TIBOLONA 2,5mg com 30 comp	unidade	12	42,68	512,16
226	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CR VAG 7 APLIC	unidade	12	38,35	460,20
227	TINIDAZOL + NICONAZOL CR VAG com 7 aplic	unidade	12	24,00	288,00
228	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE com 50 tiras	unidade	36	85,00	3.060,00
229	TIRAS ACCU-CHEK PERFORMACE com 50 tiras	unidade	48	120,00	5.760,00
230	TIRAS G-TECH com 50 tiras	unidade	48	100,00	4.800,00
231	THIOCTACID 600 mg com 30 comp	unidade	3	169,38	508,14
232	TOPIRAMATO 50 mg com 60 comp	unidade	12	79,00	948,00
233	TOPIRAMATO 100 mg com 60 comp	unidade	12	115,20	1.382,40
234	TORAGESIC GTS 10 ml	unidade	12	56,14	673,68
235	TORAGESIC SL 10 mg com 10 comp	unidade	36	38,92	1.401,12
236	TORVAL CR 300 mg com 30 comp	unidade	12	38,08	456,96

237	TORVAL CR 500 mg com 30 comp	unidade	36	63,59	2.289,24
238	TRAVOPROSTA 0,04 mg/colírio	unidade	12	62,90	754,80
239	VERSA 40 mg com 2 amp	unidade	12	125,00	1.500,00
240	VELLUS comp	unidade	12	88,95	1.067,40
241	VI- FERRIN GOTAS	unidade	6	28,29	169,74
242	VI-FERRIN COMP	unidade	24	52,41	1.257,84
243	VONAL 4 mg	unidade	12	36,45	437,40
244	VONAL 8 mg	unidade	12	71,77	861,24
245	VELIJA 30 mg com 30 comp	unidade	24	74,36	1.784,64
246	DULOXETINA 30mg com 30 comp	unidade	36	79,77	2.871,72
247	DULOXETINA 60 mg com 30 comp	unidade	12	136,78	1.641,36
248	ZAP 10 mg com 30 comp	unidade	12	112,37	1.348,44
249	NEBILET 5 mg 30 comp	unidade	12	111,12	1.333,44
250	NOVANLO 2.5 mg com 30 comp	unidade	12	58,38	700,56
251	NOVANLO 5 mg com 30 comp	unidade	12	113,44	1.361,28
252	GLIMEPIRIDA 2 mg com 30 comp	unidade	60	17,53	1.051,80
253	GLIMEPIRIDA 4 mg com 30 comp	unidade	60	29,43	1.765,80
254	TRILEPTAL 300 mg com 30 comp	unidade	48	59,43	2.852,64
255	TRILEPTAL 600 mg com 30 comp	unidade	24	114,29	2.742,96
256	TRILEPTAL SUSPENSAO	unidade	36	67,68	2.436,48
257	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 30 GR	unidade	12	58,47	701,64
258	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 50 GR	unidade	6	97,43	584,58
259	JARDIANCE 10 mg com 30 comp	unidade	24	244,53	5.868,72
260	ROSUVASTATINA 10 mg com 30 comp	unidade	30	56,17	1.685,10
261	ROSUVASTATINA 20 mg com 30 comp	unidade	30	98,00	2.940,00
262	MINEGON MET 50+850	unidade	24	253,43	6.082,32
263	DESVENAFAXINA 100 mg com 30 comp	unidade	30	77,71	2.331,30
264	LEVOID 50 mg	unidade	24	15,65	375,60
265	INDAPEN SR com 30 comp	unidade	24	29,05	697,20
266	IDAPAMIDA 1.5 mg com 30 comp	unidade	24	20,00	480,00
267	APRESSOLINA 50 mg com 12 comp	unidade	12	10,24	122,88
268	APRESSOLINA 25 mg com 30 comp	unidade	12	7,06	84,72
269	OLMY ANLO 40+5 mg	unidade	24	74,13	1.779,12
270	CORUS 50 mg com 30 comp	unidade	60	10,42	625,20
271	VITAXON 1 gr	unidade	60	15,00	900,00
272	VITAXON COM ZINCO	unidade	60	20,00	1.200,00
273	CORDAREX 2.5 mg com 30 comp	unidade	24	29,05	697,20
274	VERAPAMIL80 mg com 30 comp	unidade	24	24,00	576,00
275	CARDIZEN 90 mg	unidade	24	45,62	1.094,88
276	OESTEOBAN 150 mg	unidade	12	144,45	1.733,40
277	MONTELO CASTE 10mg	unidade	24	50,00	1.200,00
278	PREGABALINA 150 mg com 30comp	unidade	12	120,00	1.440,00
279	MILGAMA 150 mg com 30 comp	unidade	24	77,00	1.848,00
280	QUET XR 50mg	unidade	24	115,82	2.779,68
281	NEOZINA GOTAS 4%	unidade	12	15,35	184,20
282	PPROLOPA200 +50mg	unidade	6	98,00	588,00
283	XIGDU 5/1000	unidade	24	199,47	4.787,28
284	JANUMET 50+850 mg	unidade	12	101,81	1.221,72
285	JANUMET 50+1000 mg	unidade	12	262,15	3.145,80
286	QUEPSIA 50 mg	unidade	12	115,82	1.389,84
287	AMYTRIL 25 mg	unidade	12	34,70	416,40
288	ASSERT 50 mg	unidade	12	60,59	727,08
289	ASTRO 600 mg	unidade	12	41,64	499,68
290	ASTRO 900 mg	unidade	12	59,29	711,48
				<b>Total</b>	<b>307.668,80</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

#### **6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O fornecimento dos medicamentos devem ser feitos na Sede da Prefeitura Municipal de PassagemPB, no máximo, 24 horas após solicitação da Secretaria de Saúde.

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com padrões usualmente adotados no mercado, como quantidade, unidade, pacote, etc.

Não será permitido o fornecimento de medicamentos próximos a data de vencimento, de modo que, os produtos deverão possuir no mínimo o triplo de prazo para vencimento considerado o tratamento do beneficiário, em situações em que o prazo de validade (compreendendo fabricação e vencimento) for inferior a 60 dias, nos demais casos, deverão possuir validade de no mínimo 8 meses, no ato da entrega.

---

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a doação.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEINA 600 mg com 16 envelopes		Unidade	30		
2	ACETILCISTEINA 20 mg/ml xarope pediátrico		Unidade	30		
3	ACETILCISTEINA 40 mg/ml xarope adulto		Unidade	30		
4	ADDERA D3 50.000 UI com 4 comprimidos		Unidade	12		
5	ADDERA D3 10.000 UI com 4 comprimidos		Unidade	12		
6	ADDERA D3 7.000 UI com 4 comprimidos		Unidade	12		
7	AERODINI AEROSSOL 100mcg com 200 doses		Unidade	30		
8	AEROLIN gotas 10ML		Unidade	12		
9	ABLOK 50 mg com 30 comprimidos		Unidade	12		
10	ABLOK PLUS 25mg +12,5 mg com 30 comprimidos		Unidade	12		
11	ABLOK PLUS 50 mg + 12,5 mg com 30 comprimidos		Unidade	12		
12	ABLOK PLUS 100 mg + 25 mg com 30 comprimidos		Unidade	12		
13	ALDACTONE 25 mg com 30 comprimidos		Unidade	12		
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 mg com 4 comprimidos		Unidade	30		
15	ALENIA 12/400 mcg 60 cápsulas + inalador		Unidade	12		
16	ALENIA 12/400 mcg 60 cápsulas refil		Unidade	30		
17	ALGINAC 1000 mg com 15 comprimidos		Unidade	48		
18	ALGINAC RETARD com 10 comp		Unidade	6		
19	ALTA D 15.000 UI com 4 cápsulas		Unidade	12		
20	ALTA D 50.000 UI com 4 cápsulas		Unidade	12		
21	ALGIE 150 mg com 10 comp		Unidade	15		
22	AMIORON 200 mg com 30 comp		Unidade	12		
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400+57 mg 70 ml		Unidade	12		
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 mg com 14 cpr		Unidade	12		
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 mg com 20 cpr		Unidade	12		
26	ARADOIS 25 mg com 30 comp		Unidade	12		
27	ARISTAB com 30 comp		Unidade	12		
28	AZULFIN 500 mg CX C/30 COMP.		Unidade	24		
29	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 mg com 30 comp		Unidade	12		
30	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25 mg com 30 comp		Unidade	12		

31	ATORVASTATINA 10 mg com 30 comp	Unidade	12		
32	ATORVASTATINA 20 mg com 30 comp	Unidade	24		
33	ATORVASTATINA 40 mg com 30 comp	Unidade	12		
34	ATROVENT gotas FRASCO C/ 20ml	Unidade	12		
35	AZITROMICINA 500 mg com 3 comp	Unidade	30		
36	AZOPT COLIRIO	Unidade	12		
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 mg com 28 comp	Unidade	24		
38	BRASART HCT 160 + 12,5 mg com 30 comp	Unidade	12		
39	BRAVAN 160 mg com 30 comp	Unidade	12		
40	BRAVAN HCT 160 + 12,5 mg com 30 comp	Unidade	12		
41	BUONA 150 mg	Unidade	12		
42	BUDESONIDA 32 mcg 120 doses	Unidade	12		
43	BUDESONIDA 50 mcg 120 doses	Unidade	12		
44	BUDESONIDA 64 mcg 120 doses	Unidade	12		
45	CARBOLITIUM 450 mg com 30 comp	Unidade	12		
46	CAVERDILOL 3,125 mg com 30 comp	Unidade	12		
47	CAVERDILOL 6,25 mg com 30 comp	Unidade	30		
48	CAVERDILOL 12,5 com 30 comp	Unidade	12		
49	CAVERDILOL 25 mg com 30 comp	Unidade	12		
50	CECLOR 250 mg/5 ml com 100 ml	Unidade	6		
51	CECLOR 500 mg com 10 cpr	Unidade	6		
52	CETOPROFRNO GOTAS	Unidade	6		
53	CETOPROFENO 100 mg com 20 comp	Unidade	6		
54	CETOPROFENO 150 mg com 10 comp	Unidade	12		
55	CELERG XPE 120 ml	Unidade	30		
56	CELERG 0,25 + 2 mg com 20 comp	Unidade	12		
57	CELETIL XPE 120 ml	Unidade	30		
58	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ml	Unidade	12		
59	CILOSTAZOL 50 mg com 60 comp	Unidade	12		
60	CILOSTAZOL 100 mg com 60 comp	Unidade	24		
61	CIPROFIBRATO 100 mg com 30 comp	Unidade	24		
62	CITONEURIM 5000 com 20 comp	Unidade	6		
63	BART 320 + 12,5 mg com 30 comp	Unidade	6		
64	BISOPROLOL 1,25 mg com 30 comp	Unidade	6		
65	BISOPROLOL 2,5 mg com 30 comp	Unidade	60		
66	BISOPROLOL5 mg com 30 comp	Unidade	12		
67	BISOPROLOL 10 mg com 30 comp	Unidade	12		
68	CARBOLITIUM 300 mg com 50 comp	Unidade	24		
69	CITRATO DE SILDENAFILA 50 mg com 4 comp	Unidade	12		
70	TADALAFILA 5 mg com 30 comp	Unidade	12		
71	CLAROFIT COLIRIO 15 ml	Unidade	6		
72	CLENIL A com 10 flaconetes de 2 ml	Unidade	12		
73	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg	Unidade	12		
74	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 mg com 50 comp	Unidade	12		
75	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 mg com 50 comp	Unidade	12		
76	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XPE	Unidade	12		
77	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 mg com 30 comp	Unidade	12		
78	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 mg com 60 comp	Unidade	12		
79	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 mg com 30 comp	Unidade	12		
80	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg com 30 comp	Unidade	60		
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg com 10 comp	Unidade	24		
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS	Unidade	12		
83	TRAMADON RETARD 100 mg com 10 comp	Unidade	12		
84	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 mg com 30 comp	Unidade	6		
85	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 mg com 30 comp	Unidade	12		
86	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 mg com 30 comp	Unidade	6		
87	CLOTRIMAZOL CREME	Unidade	12		
88	COMBIGAN SOL OFT 5 ml	Unidade	12		
89	CONCOR 1,25 mg com 30 comp	Unidade	6		
90	CONCOR 2,5 mg com 30 comp	Unidade	6		
91	COMBODART com 30 caps	Unidade	12		
92	COMBODART com 60 caps	Unidade	6		

93	CORUS 25 mg com 30 comp	Unidade	12		
94	CORUS 50 mg com 30 comp	Unidade	36		
95	CRONOBE 5000 mcg com 2 ampolas	Unidade	6		
96	DEOCIL SL	Unidade	36		
97	DEPAKENE XPE	Unidade	30		
98	DEPAKENE 250 mg com 25 caps	Unidade	60		
99	DEPAKENE 300 com 25 caps	Unidade	12		
100	DEPAKENE 500 com 50 caps	Unidade	12		
101	DEPAKOTE ER 500 mg com 30 comp	Unidade	24		
102	DEPAKOTE ER 500 mg com 60 comp	Unidade	12		
103	DESONIDA CREME	Unidade	6		
104	DEXADOR INJETÁVEL	Unidade	12		
105	DEXADOR com 20 comprimidos	Unidade	6		
106	DEXALGEN INJETÁVEL	Unidade	12		
107	DEXMINE XPE	Unidade	12		
108	FLAVONID 450 +50 mg com 30 comp	Unidade	36		
109	VENAFLOX 450 + 50 mg com 30 comp	Unidade	36		
110	DOBEVEN 500 mg com 30 comp	Unidade	24		
111	DOLAMIN FLEX 125 + 5 mg com 15 comp	Unidade	12		
112	DORILEN com 12 comp	Unidade	12		
113	DORILEN GOTAS	Unidade	12		
114	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	Unidade	6		
115	DONAREM 50 mg com 60 comp	Unidade	6		
116	DOXAZOSINA 2 mg com 30 comp	Unidade	24		
117	DONAREN RETARD com 30 comp	unidade	12		
118	DIUBROK 50 +12,5mg com 30 comp	unidade	12		
119	DUO-TRAVATAN 2,5ML COLIRIO	unidade	6		
120	EBASTEL LIQUIDO	unidade	12		
121	EBASTEL com 10 comp	unidade	12		
122	ECASIL 81mg com 30 comp	unidade	24		
123	EQUITAN 12 mg	unidade	6		
124	ESOIRINACTONA 25 mg	unidade	120		
125	FLAVONID 450 com 30 comp	unidade	12		
126	FENICONAZOL CR .VAG .20 g	unidade	12		
127	FRANCOX 400 mg com 10comp	unidade	60		
128	FLANCOX 500 mg	unidade	6		
129	FLEBON 50 mg com 30 comp	Unidade	6		
130	FLENUS com 20 comp	unidade	12		
131	FLOMOCIN 100 mg com 12caps	unidade	30		
132	FLOMICIN 200 mg com 4 env	unidade	30		
133	FLORAX SM PEDIATICO	unidade	12		
134	FLORAX SM ADULTO	unidade	12		
135	F.MOMETASONA POMADA	unidade	12		
136	FOLIFER GOTAS	unidade	6		
137	FUROSEMIDA	unidade	60		
138	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg com 30 comp	unidade	48		
139	FUMARATO DE BISOPROL 2,5 mg com 30	unidade	12		
140	GINKGO BILOBA 80 mg com 30 comp	unidade	12		
141	GINKGO BILOBA 120 mg com 30 comp	unidade	6		
142	GIFAGE XR 750 mg com 30 comp	unidade	12		
143	GIFAGE XR 500 mg	unidade	48		
144	GIFAGE XR 1 g	unidade	24		
145	GROW VI BB	unidade	12		
146	GROW ZINCO	unidade	6		
147	ISULINA LANTUS SOLOTAR SOL 3 ml	unidade	72		
148	ISULINA LEVEMIR FLEX PEN COM 1 SIST	unidade	36		
149	INVOKANA 300 mg com 30comp	unidade	12		
150	IRBERSATANA 300/12,5 com 30comp	unidade	12		
151	ISOSSOBIDA 20mg com 30 comp	unidade	24		
152	ITRACONAZOL 100 mg com 15 comp	unidade	12		
153	JANUMET 50+1000 mg com 56 comp	unidade	12		
154	JARDIANCE 25 mg com 30 comp	unidade	12		
155	LABIRIN 24 mg	unidade	6		
156	LACRIFILM	unidade	24		
157	LACRIMA PLUS COLIRIO	unidade	24		

158	LAMOTRIGINA 100 mg com 30 comp	unidade	12		
159	LATANAPROSTA 0,05 mg/2,5 ml	unidade	12		
160	LEVOFLOXACINO 500mg com 7 comp .	unidade	24		
161	LEVOFLOXACINO 500 mg com 10 comp	unidade	24		
162	LEVOID 88 mg	unidade	12		
163	LEVOID 150 mg	unidade	12		
164	LOSATANA +HCT 50/12,5MG COM 30 COMP	unidade	24		
165	LOSATANA +HCT 100/25mg com 30 comp	unidade	24		
166	LOTAR 5+100 mg com 30 comp	unidade	36		
167	LOTAR 5+50 mg com 30 comp	unidade	36		
168	MASSAGEOL SPRAY	unidade	24		
169	MECLIN 25 mg com 15 comp	unidade	12		
170	MECLIN 50 mg com 15 comp	unidade	12		
171	MELOXICAM 15 mg com 10 comp	unidade	12		
172	MERITOR 4/100 mg com 30 comp	unidade	36		
173	MIOCARDIO 30 mg com 30 comp	unidade	12		
174	MIOFLEX A	unidade	24		
175	MIRUGELL COL.	unidade	12		
176	MONOCORDIL 20 mg com 30 comp	unidade	12		
177	MUPIROCINA POM.	unidade	12		
178	NAPRIX-D 5/12,5 mg	unidade	12		
179	NASOJET 360 SPRAY	unidade	12		
180	NESINA 25 mg com 30 comp	unidade	24		
181	NEUTROFER 300 mg	unidade	12		
182	NEUTROFER FOLICO	unidade	12		
183	NEVRIX COM 20 comp	unidade	6		
184	NITES 50 mg com 120 doses	unidade	12		
185	NOVANLO 2,5mg com 30 comp	unidade	12		
186	OFTANE UL colirio	unidade	12		
187	OLANZAPINA 2,5 mg	unidade	12		
188	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg com 30 comp	unidade	48		
189	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 mg com 30 comp	unidade	12		
190	OXCARBAMAZEPINA 300 mg	unidade	36		
191	OXCARBARMAZEPINA 6% XPE	unidade	60		
192	PARACETAMOL + CODEINA 500/30mg com 12 comp	unidade	48		
193	PAROXETINA 20 mg com 30 comp	unidade	24		
194	PENTOXIFILINA 400 mg com 20 comp	unidade	12		
195	PHITOSS XPE	unidade	12		
196	PREDISIM GOTAS	unidade	12		
197	PREDISIM 60 ml	unidade	12		
198	PRIMERA 30 mg	unidade	12		
199	PRESS PLUS 5/10mg com 30 comp	unidade	12		
200	PROMESTIENO CR VAG 20 mg	unidade	6		
201	PURAN 25 mg	unidade	12		
202	PURAN 50 mg	unidade	12		
203	PURAN 100 mg	unidade	24		
204	PURAN T 4 75 mg com 30 comp	unidade	12		
205	PURAN T4 88 mg com 30 comp	unidade	12		
206	PURAN T 4 112 mg com 30 comp	unidade	6		
207	RAZAPINA 30 mg	unidade	12		
208	REUQUIMOL 400 mg	unidade	12		
209	SABRIL 500 mg	unidade	12		
210	SANY D 7.000 UI com 8 comp	unidade	12		
211	SEAKALM com 20 comp	unidade	20		
212	SEAKALM LIQ	unidade	6		
213	SELOZOK 25 mg com 30 comp	unidade	36		
214	SELOZOK 50 mg com 30 comp	unidade	36		
215	SELOZOK FIX 5/50 mg com 30 comp	unidade	24		
216	SERINGA BD 6MM com 10 unid	unidade	48		
217	SLOW-K 600 mg com 20 DRG.	unidade	12		
218	SOMALGIN CARDIO 100 mg com 32 comp	unidade	12		
219	SULFDIAZINA DE PRATA 1% POM	unidade	12		
220	SUSTRATE com 50 comp	unidade	48		
221	SYSTANE UL 10 ml	unidade	12		
222	TAMARINE 150 G GELEIA	unidade	6		

223	TENOXICAM 20 mg com 20 comp	unidade	12		
224	TERCONAZOL CR VAG com 7 aplic	unidade	12		
225	TIBOLONA 2,5mg com 30 comp	unidade	12		
226	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CR VAG 7 APLIC	unidade	12		
227	TINIDAZOL + NICONAZOL CR VAG com 7 aplic	unidade	12		
228	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE com 50 tiras	unidade	36		
229	TIRAS ACCU-CHEK PERFORMACE com 50 tiras	unidade	48		
230	TIRAS G-TECH com 50 tiras	unidade	48		
231	THIOCTACID 600 mg com 30 comp	unidade	3		
232	TOPIRAMATO 50 mg com 60 comp	unidade	12		
233	TOPIRAMATO 100 mg com 60 comp	unidade	12		
234	TORAGESIC GTS 10 ml	unidade	12		
235	TORAGESIC SL 10 mg com 10 comp	unidade	36		
236	TORVAL CR 300 mg com 30 comp	unidade	12		
237	TORVAL CR 500 mg com 30 comp	unidade	36		
238	TRAVOPROSTA 0,04 mg/colirio	unidade	12		
239	VERSA 40 mg com 2 amp	unidade	12		
240	VELLUS comp	unidade	12		
241	VI- FERRIN GOTAS	unidade	6		
242	VI-FERRIN COMP	unidade	24		
243	VONAL 4 mg	unidade	12		
244	VONAL 8 mg	unidade	12		
245	VELIJA 30 mg com 30 comp	unidade	24		
246	DULOXETINA 30mg com 30 comp	unidade	36		
247	DULOXETINA 60 mg com 30 comp	unidade	12		
248	ZAP 10 mg com 30 comp	unidade	12		
249	NEBILET 5 mg 30 comp	unidade	12		
250	NOVANLO 2.5 mg com 30 comp	unidade	12		
251	NOVANLO 5 mg com 30 comp	unidade	12		
252	GLIMEPIRIDA 2 mg com 30 comp	unidade	60		
253	GLIMEPIRIDA 4 mg com 30 comp	unidade	60		
254	TRILEPTAL 300 mg com 30 comp	unidade	48		
255	TRILEPTAL 600 mg com 30 comp	unidade	24		
256	TRILEPTAL SUSPENSAO	unidade	36		
257	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 30 GR	unidade	12		
258	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 50 GR	unidade	6		
259	JARDIANCE 10 mg com 30 comp	unidade	24		
260	ROSUVASTATINA 10 mg com 30 comp	unidade	30		
261	ROSUVASTATINA 20 mg com 30 comp	unidade	30		
262	MINEGON MET 50+850	unidade	24		
263	DESVENAFAXINA 100 mg com 30 comp	unidade	30		
264	LEVOID 50 mg	unidade	24		
265	INDAPEN SR com 30 comp	unidade	24		
266	IDAPAMIDA 1.5 mg com 30 comp	unidade	24		
267	APRESSOLINA 50 mg com 12 comp	unidade	12		
268	APRESSOLINA 25 mg com 30 comp	unidade	12		
269	OLMY ANLO 40+5 mg	unidade	24		
270	CORUS 50 mg com 30 comp	unidade	60		
271	VITAXON 1 gr	unidade	60		
272	VITAXON COM ZINCO	unidade	60		
273	CORDAREX 2.5 mg com 30 comp	unidade	24		
274	VERAPAMIL80 mg com 30 comp	unidade	24		
275	CARDIZEN 90 mg	unidade	24		
276	OESTEObAN 150 mg	unidade	12		
277	MONTELO CASTE 10mg	unidade	24		
278	PREGABALINA 150 mg com 30comp	unidade	12		
279	MILGAMA 150 mg com 30 comp	unidade	24		
280	QUET XR 50mg	unidade	24		
281	NEOZINA GOTAS 4%	unidade	12		
282	PPROLOPA200 +50mg	unidade	6		
283	XIGDU 5/1000	unidade	24		
284	JANUMET 50+850 mg	unidade	12		
285	JANUMET 50+1000 mg	unidade	12		
286	QUEPSIA 50 mg	unidade	12		
287	AMYTRIL 25 mg	unidade	12		

288	ASSERT 50 mg		unidade	12		
289	ASTRO 600 mg		unidade	12		
290	ASTRO 900 mg		unidade	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: .../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos destinados a doação.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.080 – 10 301 2001 2047 – 000469 3390.32 99 / 02.090 – 10 301 1004 2050 – 000513 3390.30 99 – 000514 3390.32 99 – 000520 4490.30 99 – 10 301 1004 2051 – 000530 3390.30 99 – 000896 3390.32 99 – 10 301 1004 2052 – 000540 3390.30 99 – 000905 3390.32 99 – 000545 4490.30 99 – 10 301 1004 2053 – 000548 3390.30 99 – 000916 3390.32 99 – 000549 3390.30 99 – 000550 3390.32 99 – 10 301 1004 2054 – 000942 3390.30 99 – 000947 4490.30 99 – 000560 3390.30 99 – 10 302 1004 2055 – 000568 3390.30 99 – 000952 3390.32 99 – 10 305 1004 2078 – 000260 3390.30 99 – 000261 3390.32 99

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....